



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CNPJ 48.664.304/0001-80

### Gabinete do Prefeito

Concurso Público do Edital nº 1-2/2018, retificado pelo Edital nº 3-2/2018.

### ATO DE ANULAÇÃO

**Dr. Francisco Dias Maçano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município...

**Fica anulado, parcialmente**, por motivo de ilegalidade insanável, no tocante à oferta de uma vaga do emprego público de provimento efetivo de Procurador Municipal, o **Concurso Público** objeto do **Edital nº 1 - 2/2018**, retificado pelo **Edital nº 3 - 2/2018**, realizado pela empresa de **José Elias Ribeiro - Concursos - ME**, com a nova denominação de **Sawabona - Concursos e Capacitação Ltda.** - CNPJ nº 19.036.561/0001-79, contratada mediante a **Ata de Registro de Preços nº 55/2018**, decorrente do **Pregão Presencial nº 12/2018**, instruído pelo **Processo SLP nº 14/2018**, por conter vício substancial que incidiu sobre o ato administrativo, uma vez que as provas foram elaboradas, aplicadas e corrigidas por terceiro, sem a participação obrigatória da OAB, em descumprimento da regra estabelecida pelo **art. 58, inciso X, da Lei federal nº 8.906/94 - Estatuto da Advocacia**, assim como do **art. 2º, inciso IV, do Provimento nº 114/2006**, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o disposto no **art. 132, da Constituição Federal, de 1988**.

Com suporte no parecer de Assessoria, esta Administração reconhece a culpa da empresa contratada, que ao elaborar o edital de abertura de concurso omitiu a obrigatoriedade de participação da OAB em todas as fases do concurso público, cabendo-lhe o ressarcimento dos prejuízos ao erário, pela devolução das taxas de inscrição pagas pelos candidatos com inscrições deferidas, cuja terceira parcela do pagamento do preço do serviço deverá ser retida, por conter valor suficiente para cobrir os prejuízos causados à Administração.

Em razão do desfazimento dos procedimentos administrativos do concurso público relacionados com a vaga de Procurador Municipal, em consequência da anulação parcial, fica fixado o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, como forma de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, mantido a homologação dos resultados exclusivamente relacionados com a vaga de Médico Pediatra.

**Guariba**, 18 de setembro de 2018.

**Dr. Francisco Dias Maçano Júnior**  
**Prefeito Municipal**